



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**POLÍTICA DE CONFORMIDADE**

**Contexto organizacional**

A Junta Comercial do Estado de Mato Grosso é uma pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de autarquia, tendo sido criada pela Lei Estadual nº 2.858, de 9 de outubro de 1968, e pode ser identificada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 03.110.616/0001-03.

Possui como missão declarada a execução do registro e arquivamento dos atos das empresas mato-grossenses, fornecendo informações socioeconômicas do nosso Estado, na contribuição com o seu desenvolvimento.

Tem como fonte de suas receitas a cobrança de preços públicos sobre os serviços prestados aos seus administrados.

Administrativamente, é vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, órgão parte da estrutura do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Tecnicamente, é vinculada ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, órgão parte da estrutura do Poder Executivo da União.

Como forma de cumprir sua missão, possui um corpo de servidores públicos que executam suas atividades com alto grau de autonomia e que efetuam a análise da adequação dos instrumentos jurídicos das partes interessadas à legislação vigente.

O uso dos serviços da JUCEMAT é feito majoritariamente por profissionais liberais que fazem o intermédio entre as partes interessadas nos arquivamentos e a junta comercial.

Em decorrência desta relação, o sucesso destes profissionais liberais está intimamente ligado à capacidade e qualidade do desempenho da JUCEMAT na execução dos próprios serviços.



## **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

### **Escopo**

O objetivo desta Política de Conformidade está intimamente ligado ao atendimento da adequação dos serviços prestados pela JUCEMAT a uma ampla quantidade de regulamentos.

Em relação à sua atividade fim, deve obedecer à legislação empresarial vigente e é fiscalizada pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

Quanto à qualidade da entrega de seus serviços, está intimamente ligada às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

Passa, ainda, pela regulação de outros órgãos públicos como Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, quanto à Gestão de Pessoas, por exemplo.

Assim, a presente Política de Conformidade visa estabelecer procedimentos para a identificação e correção de inconformidades que possam ser encontradas.

### **Avaliação do Risco de Conformidade**

Periodicamente deve ser conduzida uma avaliação de risco de conformidade onde se procurará identificar a existência destes riscos e os gerenciar.

Esta avaliação deve separar os riscos identificados pelas áreas de atuação da JUCEMAT e seus serviços e deverá indicar as causas das não conformidades e avaliando a gravidade de suas consequências para a organização, como forma de planejamento da melhor estratégia para sua mitigação.

A avaliação de risco procura comparar o nível da não conformidade com a disposição da organização em tolerar estes riscos para priorizar e implementar controles de conformidade proporcionais.



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

### **Papéis Organizacionais**

A execução da Política de Conformidade se dá através da execução de papéis organizacionais claramente definidos.

A Alta Administração, por exemplo, possui papel organizacional distinto dos gerentes, coordenadores e dos subordinados.

Enquanto estes se responsabilizam pela execução da Política de Conformidade em sua unidade ou equipe, à Alta Administração compete a gestão desta política, garantindo recursos, treinamentos e compromissando-se com a cultura de conformidade.

Além disto, há que se criar uma função de conformidade, responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e correção das ações da Política de Conformidade, agindo ativamente à identificação dos riscos de conformidade.

### **Planejamento**

Inicia-se o planejamento das ações necessárias à execução da Política de Conformidade com a identificação dos riscos de conformidade internos e externos, as partes interessadas nas relações com a JUCEMAT e o marco regulatório aplicável à JUCEMAT.

O marco regulatório compreende as leis e regulamentos aplicáveis às atividades da JUCEMAT; as permissões, alvarás e licenças necessárias ao seu funcionamento; as normativas expedidas pelos órgãos que a regulam; e as decisões judiciais aplicáveis.

Além disto, a Alta Administração deve estabelecer claramente os princípios de boa governança da Política de Conformidade.

São exemplos de princípios de boa governança: 1) direto acesso da função de conformidade à Alta Administração; 2) independência da função de conformidade; e 3) adequação dos objetivos de conformidade aos objetivos organizacionais.



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Tendo isto, é preciso identificar os objetivos de conformidade que devem ser consistentes com a Política de Conformidade, ser mensuráveis com indicadores claros, ser monitoráveis e revisados com frequência.

Com isto, passa-se à fase de definição das ações para correção dos riscos de conformidade identificados e consecução dos objetivos de conformidade, a forma de integração destas ações aos processos e procedimentos gerenciais já existentes e o método de avaliação da sua efetividade.

As ações devem prever, também, quais os recursos necessários, os responsáveis pela execução e o prazo para sua execução.

### **Cultura de Conformidade**

Os agentes envolvidos no desenvolvimento de uma cultura organizacional devem se responsabilizar com medidas que incluam:

- I. Divulgação dos valores organizacionais;
- II. Envolvimento ativo da Alta Administração na implementação destes valores;
- III. Consistência no tratamento de situações similares, independente dos agentes envolvidos;
- IV. Liderança pelo exemplo;
- V. Frequência na comunicação de problemas de conformidade;
- VI. Treinamentos frequentes sobre problemas de conformidade;
- VII. Envolvimento dos objetivos de conformidade na avaliação de desempenho; e
- VIII. Apuração e punição de descumprimentos das medidas de conformidade.

A avaliação da cultura de conformidade da organização se faz mediante a identificação do cumprimento dos itens acima, além da percepção por parte dos agentes públicos sobre a efetiva implementação das medidas referidas.

Além disso, os agentes públicos devem compreender a importância das medidas de conformidade quando do exercício de suas funções.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Outro indicativo de uma cultura de conformidade saudável é a assunção da responsabilidade pela remediação dos efeitos da não conformidade por parte dos agentes envolvidos na presente política de conformidade.

Por fim, deve se considerar como elemento da cultura de conformidade o nível de valorização da política de conformidade e o nível de incentivo concedido aos agentes públicos na comunicação de não conformidades que possam ter identificado.

**Ações de Conformidade**

A presente Política de Conformidade compreende medidas para a mitigação dos riscos de conformidade que envolvem, principalmente, a conscientização dos agentes públicos da JUCEMAT e que serão executados pelo responsável pela função de conformidade.

As ações de conformidade objetivam a difusão de uma cultura de conformidade e a identificação de eventuais riscos de conformidade.

Compreendem-se entre as ações de conformidade:

- I. Disseminação da Política de Conformidade entre os agentes públicos;
- II. Criação de mecanismo de recebimento de denúncias sobre não conformidades;
- III. Tomada de Termo de Compromisso da Alta Administração;
- IV. Tomada de Termo de Acatamento Solene;
- V. Conscientização dos fornecedores;
- VI. Entrevistas com as unidades da JUCEMAT para identificação de riscos de conformidade;
- VII. Treinamentos simulados sobre situações de não conformidade; e
- VIII. Teste de conformidade.

As ações previstas nesta Política de Conformidade não impedem a adoção de outras que possam melhor atingir os objetivos estabelecidos.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Para o estabelecido, se mensurará o sucesso das ações mediante avaliação da porcentagem de agentes públicos envolvidos, considerando-se bem sucedido o envolvimento de pelo menos 50% dos agentes públicos até o fim de 2021.

**Correção de Não Conformidade**

Sempre que uma não conformidade ocorrer, a organização deve reagir a ela da seguinte forma: 1) tomando medidas para seu controle e correção; e/ou 2) gerenciar as consequências.

Tal ocorrência deve fundamentar avaliação da necessidade de ações para a eliminação das causas da não conformidade e implementar medidas corretivas.

Quando legalmente obrigada, a organização deverá reportar a ocorrência de não conformidade às autoridades constituídas e, quando necessário, auto-divulgação para o controle da repercussão do fato.